

**Esclarecimento** 17/08/2023 17:12:32

Informamos que recebemos questionamentos aos termos do Edital: 1) Prezada Comissão, Em resposta ao esclarecimento vimos que será necessário a instalação de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP), de acordo com item 6.4 do termo de referência. Pergunta- se para atendimento quanto a questão do registro de ponto se faz necessário a instalação de 25 relógios de ponto? Vimos que na planilha de custo a base de cálculo para o submódulo 2.2 está considerando apenas o módulo 1. Considerando a IN 07/2018 nota-se que para a composição do submódulo 2.2 e os demais são considerados a soma do módulo 1 + 2.1 para o resultado do 2.2. Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018) Pergunta-se qual será a base de cálculo para o módulo 2.2 e demais módulos e submódulos?

Fechar

**Resposta** 17/08/2023 17:12:32

Em resposta ao questionamento do licitante a área técnica demandante se manifestou da seguinte forma: Questionamentos n.º 1 (120101917) - apresentados pela empresa Renova ServiçosAdm e encaminhados pelo Despacho - DPDF/SUAG/UNILIC/DILIC (120102191) 1. Em resposta ao esclarecimento vimos que será necessário a instalação de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP), de acordo com item 6.4 do termo de referência. Pergunta- se para atendimento quanto a questão do registro de ponto se faz necessário a instalação de 25 relógios de ponto? Resposta: sim. 2. Vimos que na planilha de custo a base de cálculo para o submódulo 2.2 está considerando apenas o módulo 1. Considerando a IN 07/2018 nota-se que para a composição do submódulo 2.2 e os demais são considerados a soma do módulo 1 + 2.1 para o resultado do 2.2. Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018) Pergunta-se qual será a base de cálculo para o módulo 2.2 e demais módulos e submódulos? Resposta: a base de cálculo para o módulo 2.2 e demais módulos e submódulos será o módulo 1, conforme modelo de planilha ratificada em auditoria prévia pela decisão 2903/2023 - TCDF.

Fechar